



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato nº 398 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA KM & W CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO E IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **KM & W CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA**, com sede na Rua Francisco Glicério, nº 199, Centro, Itatiba – SP, CEP 13250-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.753.236/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **ADAUTO FERNANDES MARCOSIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.174.114-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.027.381-68, residente e domiciliado na Rua Professor Nicola Marchini, nº 23, casa 6, Parque São Quirino, Campinas – SP, CEP 13.088-110 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão nº 01/16, consoante o disposto no processo **SC/9363/15**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1. O valor do presente aditamento será de **R\$ 53.640,00** (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), referente a 25% do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 08 (oito) meses, iniciando-se em 07/11/2016 e findando-se em **07/07/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

05.01.04.123.0015.2.019.449039.07.000000 Reserva 958/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, **07 NOV 2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

KM & W CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
ADAUTO FERNANDES MARCOSIN

TESTEMUNHAS:

1ª

Pedro H. B. Seno
Secretário Municipal
de Fazenda

2ª

Silvia Maria Torres
Secretária Adjunta de
Fazenda